

Ofício nº 1195/2020-GAPRE

Maringá, 30 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 446/2020 apresentado pelo Vereador **Alex Chaves** para informações sobre o número de farmácias atuadas no município, nos últimos 30 dias, por abuso praticado nos valores de venda de produtos, bem como sobre os procedimentos adotados pelo órgão fiscalizador, anexamos o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Prefeitura Municipal de Maringá
*Coordenadoria Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor*
PROCON - Maringá



Parecer nº. 01/2020-PROCON
Processo nº. 21840/2020
Requerente: Câmara Municipal de Maringá
Assunto: Requerimento nº 446/2020

Em razão da solicitação encaminhada a esta Prefeitura, registrada em processo interno sob nº28840/2020, o setor de fiscalização informa que diante da situação e da necessidade de suspensão do atendimento presencial do Procon, disponibilizou aos consumidores canais alternativos para denúncias, quais são via aplicativo Whatsapp, e-mail e telefones. Diante do novo procedimento, recebemos diversas reclamações de abusos de preços em estabelecimentos deste município.

Com relação ao seguimento de farmácias, que é objeto de questionamento do presente requerimento, informamos que foram notificados 15 estabelecimentos diferentes, com objetivo de apresentarem o histórico de preços praticados ao consumidor, bem como documentos fiscais do preço de compra pelo estabelecimento, com período antecedente e posterior a pandemia, tudo isso com objetivo de constatar eventual abusividade nos preços praticados aos consumidores.

Ademais, realizou-se cassação cautelar de alvará em duas farmácias de manipulação, devido a fortes indícios de abusividade de preços.

Dessa forma, no momento o Procon está em fase de recebimento e análise das documentações solicitadas por meio das notificações e buscando a comprovação de abusividade.

Ressalta-se que, além da investigação de abusividade pelos comerciantes finais (farmácias), estamos verificando aumentos oriundos dos fornecedores (distribuidora e indústria), além da verificação de outros



Prefeitura Municipal de Maringá
*Coordenadoria Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor*
PROCON - Maringá



seguimentos com relação a abusividade de preços.

Conforme disposto no art. 39, inciso X, é considerado conduta abusiva a elevação de preços **sem justa causa**, assim, o Procon vem fazendo um trabalho no sentido de identificar se o estabelecimento possui ou não justa causa para majoração de preços. E as empresas que não apresentarem justa causa serão autuadas e sofrerão pena de multa e outras se necessário.


Geison Ferdinandi
Diretor do PROCON
Mat. N° 74135

Maringá, 27 de abril de 2020.


Ana Cristina Ferreira
Agente Fiscal


Bruno César Bieli
Agente Fiscal